

Lei nº 32 X
de 27 de fevereiro de 1956.
Disposições sobre reparos de estradas e construções de
Barragem -

O povo do município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, delectos e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer um reparo, na estrada que dá para Barbacena, desde a fazenda dos herdeiros de José dos Santos Côlho, até ao alto da Serra.

Art 2º Fica incluído no conserto da referida estrada a construção de três (3) bairros.

Art 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por dotação própria.

Art 4º Revogadas as disposições em contrário, e esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem no cumprimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam executar tão nitidamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, em 27 de fevereiro de 1956
José Paulo de Jesus (Prefeito)
Aécio de Resende (Secretário).